DOI: 10.30612/mones.v14i28.19638

MONÇÕES
Revista de Relações Internacionais da UFGD

Gênero e Política Externa Brasileira: A Presença da Interseccionalidade nos Atos Internacionais

Guilherme Kiraly Robles
Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Salvador, Bahia, Brasil
E-mail: gkrobles@msn.com
Orcid: https://orcid.org/0009-0002-8662-9266

Resumo: A partir da lente da interseccionalidade, o artigo avalia a política externa brasileira por meio de seus atos internacionais assinados para além do sistema ONU, visando compreender se este conceito está presente e conforme apresentado nos documentos brasileiros. O conceito de interseccionalidade é empregado como uma ferramenta analítica e teórica ao reconhecer as múltiplas dimensões de opressão e desigualdades que moldam as relações sociais. Para este artigo, realizou-se uma pesquisa no repositório institucional do Ministério das Relações Exteriores para localizar os atos, buscando termos relacionados à proteção dos direitos humanos das mulheres e questões de gênero, como: Discriminação, Direitos Humanos, Empoderamento, Equidade, Igualdade, Interseccionalidade, Mulher, Raça e Violência. Após a seleção inicial, os documentos foram analisados detalhadamente para identificar trechos que abordassem questões de gênero com uma perspectiva interseccional. Entre os principais apontamentos está que apesar de alguns documentos integrarem tal abordagem, a maioria dos acordos internacionais analisados não a incorporou, focando em soluções unidirecionais e de empoderamento. Essa ausência limita a efetividade das políticas públicas e instrumentos analisados. Corroborando com a perspectiva

de Crenshaw, a falta de uma aplicação ampla da interseccionalidade reduz significativamente o potencial das políticas para alcançar seus objetivos de superação das violências e das desigualdades estruturais. Sendo necessário integrar essa abordagem de maneira consistente para promover mudanças efetivas e inclusivas.

Palavras-chave: interseccionalidade; atos internacionais; gênero; política externa.

Gender and Brazilian Foreign Policy: The Presence of Intersectionality in International Acts

Abstract: Through the lens of intersectionality, this article evaluates Brazilian foreign policy and international acts signed outside the UN system, aiming to understand how this perspective is portrayed and present in the documents signed by Brazil. The concept of intersectionality is used as an analytical and theoretical tool by recognizing the multiple dimensions of oppression and inequalities that shape social relations. For this article, research was conducted in the institutional repository of the Ministry of Foreign Affairs to locate the agreements, using terms related to the protection of women's human rights and gender issues, such as Discrimination, Human Rights, Empowerment, Equity, Equality, Intersectionality, Women, Race, and Violence. After the initial selection, the documents were meticulously analyzed to identify sections addressing gender issues from an intersectional perspective. Among the key findings, it was observed that, while some documents incorporate this approach, the majority of the analyzed international agreements do not, focusing instead on unidirectional and empowerment-based solutions. This absence significantly limits the effectiveness of the public policies and instruments under review. Aligning with Crenshaw's perspective, the lack of a broad application of intersectionality greatly diminishes the potential of these policies to achieve their goals of addressing violence and structural inequalities. Therefore, it is essential to consistently integrate this approach to foster effective and inclusive change.

Keywords: intersectionality; International Acts; gender; foreign policy.

Género y Política Exterior Brasileña: La Presencia de la Interseccionalidad en los Actos Internacionales

Resumen: A través de la lente de la interseccionalidad, este artículo evalúa la política exterior brasileña y los actos internacionales firmados fuera del sistema de la ONU, con el objetivo de comprender cómo se retrata y se presenta esta perspectiva en los documentos firmados por Brasil. El concepto de interseccionalidad se utiliza como una herramienta analítica y teórica al reconocer las múltiples dimensiones de opresión y desigualdades que moldean las relaciones sociales. Para el artículo, se realizó una investigación en el repositorio institucional del Ministerio de Relaciones Exteriores para localizar los actos, bus-

cando términos relacionados con la protección de los derechos humanos de las mujeres y cuestiones de género, como: Discriminación, Derechos Humanos, Empoderamiento, Equidad, Igualdad, Interseccionalidad, Mujer, Raza y Violencia. Tras la selección inicial, los documentos fueron analizados detalladamente para identificar fragmentos que abordaran cuestiones de género desde una perspectiva interseccional. Entre los principales hallazgos, se observa que, aunque algunos documentos integran este enfoque, la mayoría de los acuerdos internacionales analizados no lo incorporan, centrándose en soluciones unidireccionales y basadas en el empoderamiento. Esta ausencia limita significativamente la efectividad de las políticas públicas y los instrumentos analizados. En línea con la perspectiva de Crenshaw, la falta de una aplicación amplia de la interseccionalidad reduce considerablemente el potencial de estas políticas para alcanzar sus objetivos de superar las violencias y las desigualdades estructurales. Es necesario integrar este enfoque de manera consistente para promover cambios efectivos e inclusivos.

Palabras clave: Interseccionalidad; Actos Internacionales; Género; Política Exterior.

Recebido em 02/02/2025
Aceito em: 13/10/2025

INTRODUÇÃO

A interseccionalidade, enquanto conceito sociológico, permite o reconhecimento das interconexões e sobreposições entre diferentes eixos de opressão, como gênero, raça, classe, orientação sexual, sendo uma lente analítica e uma ferramenta para o debate sobre políticas públicas domésticas e internacionais. A interseccionalidade, enquanto conceito analítico e ferramenta política, designa a interconexão e sobreposição de diferentes eixos de opressão e privilégio, como gênero, raça, classe e sexualidade. Cunhado por Kimberlé Crenshaw em 1989 para evidenciar como a experiência de grupos marginalizados é moldada pela simultaneidade dessas categorias, o conceito transcende visões dicotômicas que fragmentam as desigualdades. No âmbito internacional, a interseccionalidade é crucial para a formulação de políticas públicas mais eficazes e abrangentes. Ao reconhecer a natureza multidimensional da discriminação, ela critica abordagens tradicionais que se concentram em um único eixo como uma simplificação das noções de direitos humanos ou gênero, as quais, ao homogeneizar coletivos e ignorar suas especificidades, falham em alcançar plenamente seus objetivos e perpetuam desigualdades (Crenshaw, 2002). Assim, em documentos e atos internacionais, a lente interseccional permite identificar e endereçar as vulnerabilidades complexas, garantindo que as intervenções sejam sensíveis às diversas realidades dos grupos-alvo.

Contudo, a compreensão da interseccionalidade não se restringe à sua formulação por Crenshaw. No Brasil, o pensamento de intelectuais como Lélia Gonzalez e Beatriz Nascimento contribuíram de maneira relevante em torno da imbricação das opressões de raça, gênero e classe, mesmo antes da cunhagem do termo (Hollanda, 2019). Gonzalez (1984), com sua análise em torno das opressões, em especial o racismo no contexto brasileiro, demonstrou como as estruturas de poder se articulam para produzir experiências singulares de subalternização para mulheres negras, evidenciando a necessidade de uma abordagem que transcenda a análise isolada das categorias. Essa perspectiva brasileira, ao sublinhar a historicidade e a especificidade das opressões em contextos coloniais e pós-coloniais, enriquece a aplicação da interseccionalidade em atos internacionais. Ela alerta para o risco de universalizar experiências e para a importância de considerar as particularidades regionais e históricas na formulação de políticas globais. Corroborando com esta perspectiva, Akotirene (2018), reforça a interseccionalidade como uma ferramenta de práxis social que conecta o conhecimento à justiça social. Dessa forma, incorporando a interseccionalidades, como uma abordagem que reconhece a diversidade de manifestações e interpretações do conceito, os documentos e atos internacionais podem se beneficiar de uma compreensão mais profunda e contextualizada das desigualdades, promovendo políticas que sejam verdadeiramente inclusivas e equitativas.

A política externa de um país é um reflexo de seus valores internos e de sua posição no cenário global. No caso do Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece a prevalência

dos direitos humanos como um dos princípios que devem reger suas relações internacionais, demonstrando um compromisso formal com a promoção e proteção desses direitos (Dolce de Faria; Yokova, 2025) Historicamente, o Brasil tem participado ativamente de foros multilaterais e é signatário de diversos tratados internacionais e regionais em matéria de direitos humanos, especialmente no que tange aos direitos das mulheres (Dolce de Faria; Yokova, 2025). A materialização formal de uma política pública internacional pode se dar por meio de instrumentos como os atos internacionais, os quais contém as definições, objetos e objetivos que representam a parte das políticas externas dos Estados. Esta pesquisa é orientada pela questão de como a interseccionalidade é abordada na política externa brasileira, examinando seus atos internacionais como instrumentos das práticas políticas, com foco específico nos acordos assinados fora do sistema das instituições das Nações Unidas (ONU).

A escolha por analisar esses atos decorre do fato que o regime internacional de direitos humanos foi constituído através dos tratados elaborados dentro do sistema ONU, conforme afirmado pelo Conselho Nacional de Justiça (2023), o Brasil é signatário de todos os tratados internacionais que visam reduzir e combater a violência de gênero e visam garantir e proteger os direitos humanos. Esta pesquisa concentra-se nos demais atos internacionais brasileiros e se as suas relações e produções estão ressoando as normas produzidas por esse regime internacional que avança e modifica-se ao longo do tempo. A difusão das normas globais, representada nos conteúdos dos acordos e políticas públicas, segundo a perspectiva de Zwigell (2012), não é unidimensional, mas sim um processo aberto de apropriação das normas globais formadas principalmente dentro das instituições internacionais, no qual em suas negociações envolvem vários atores. Todos esses atores são considerados contextualizados, sem diferença qualitativa entre eles, sendo vistos como parte de uma dinâmica não linear de produção normativa. Essa compreensão nos alerta para a influência precária das normas em um mundo internacional de estados e para o processo multicamadas que constitui a internalização normativa (Zwigell, 2012). Essa teorização é fundamental para entender o impacto do sistema de proteção dos direitos humanos e, mais especificamente, das mulheres, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e as suas ressonâncias nas políticas públicas e comportamentos dos Estados.

As contribuições de Zwigell e Crenshaw abordam a temática de gênero nas normas internacionais, focando na resposta de políticos nacionais a tais atos, na atuação de ONGs transnacionais e no uso da CEDAW como ferramenta estratégica. Essa perspectiva contextualizada busca questionar a dicotomia entre relativismo e universalismo na totalidade, principal forma encontrado até atualidade nas políticas públicas, sugerindo que os princípios universais, quando aplicados a contextos particulares, inevitavelmente assumem formas diferentes (Crenshaw, 2002; Zwigell, 2012, Kyrillos, 2022).

As normas internacionais se expandem não apenas nas trocas interculturais e internacionais, mas também em outros contextos. De acordo com Benhabib (2002), elas se formam em um contexto de reciprocidade igualitária, funcionando como guias contrafactuais para a ação. Essas normas são continuamente testadas e não precisam ser totalizantes. Como a autora exemplifica, é improvável que as trocas normativas se realizem em uma comunidade mundial onde estados e povos estão em diferentes níveis de desenvolvimento tecnológico, econômico e militar, além de serem submetidos a diferentes estruturas e restrições sociais, históricas e culturais. No entanto, as normas internacionais servem como articuladoras para a formação de instituições e dos princípios normativos que orientam nossos julgamentos e deliberações em situações humanas complexas (Benhabib, 2002). Há a necessidade de analisar a prática política do Estado Brasileiro fora das normas e constrangimentos das Instituições Internacionais, a fim de avaliar se há articulações e normas sendo construídos em torno de compreensões interseccionais dos problemas e opressões.

Embora haja crescimento das perspectivas e questões de gênero em uma contínua conquista por espaço no campo das Relações Internacionais, suas abordagens ainda lutam contra a marginalização. Análises feministas nesta área se dedicam a desvendar as complexas relações entre as mulheres e a estruturação do poder político e econômico em âmbitos nacional e global (Tickner, 2002). Por meio de pesquisa, demonstram a manutenção das diversas formas de opressão impactam grupos marginalizados na sociedade, mesmo com um sistema de proteção de direitos humanos já consolidado. Tickner (2002) examina as estruturas de poder de gênero em instituições e sistemas internacionais, destacando a predominância de uma lógica masculinista que perpetua desigualdades. A autora enfatiza as contribuições essenciais das feministas para as Relações Internacionais, oferecendo perspectivas críticas para analisar problemas globais e promover um cenário mundial mais justo e equitativo.

METODOLOGIA E SISTEMATIZAÇÃO

A crescente complexidade das desigualdades sociais exige abordagens analíticas que transcendam categorias isoladas. Nesse contexto, a interseccionalidade surge como uma ferramenta conceitual e metodológica capaz de oferecer um arcabouço robusto para compreender como diferentes eixos de poder e identidade se entrecruzam, gerando experiências únicas de marginalização e privilégio.

A metodologia proposta fundamenta-se na premissa de que uma abordagem interseccional em atos internacionais deve explicitar e tratar conjuntamente múltiplas categorias de identidade e opressão, indo além do enfoque exclusivo em questões de gênero. Embora a menção ao gênero seja relevante, ela não é suficiente para caracterizar uma perspectiva in-

CC BY NC SA

terseccional. Para tanto, é necessário que o ato internacional demonstre uma compreensão articulada da questão.

O método adotado para a sistematização dos atos para esta pesquisa baseou-se na localização e coleta de documentos públicos, os atos internacionais, depositados no repositório institucional do Ministério das Relações Exteriores. O período de realização da pesquisa compreendeu os meses de novembro de 2023 a janeiro de 2024. Durante essa fase, foram realizadas buscas utilizando termos relacionados às questões de proteção dos direitos humanos das mulheres e questões de gênero. Foram empregadas variantes dessas palavras, como: Discriminação; Direitos Humanos; Empoderamento; Equidade; Igualdade; Interseccionalidade; Mulher; Raça; Violência. Em seguida, todos os documentos selecionados foram lidos para verificar se incluíam de fato temas relacionados ao escopo da pesquisa.

A etapa subsequente consistiu na seleção dos acordos que explicitamente abordavam a questão de gênero. Uma vez selecionados os atos que atendiam a esses critérios e excluídos aqueles realizados em instituições do Sistema ONU, passou-se para a etapa de sistematização, que foi realizada seguindo os seguintes critérios: país ou organização internacional signatária, título do ato internacional, natureza (bilateral ou multilateral, sendo a última aplicada a acordos que envolviam três ou mais países), ano de celebração do acordo, tipo de instrumento (memorando de entendimento, acordo-quadro etc.), princípios, áreas de atuação do ato (mantendo-se as nomenclaturas conforme constavam nos textos dos acordos), organização signatária (sendo que os acordos que não especificaram o órgão signatário foram classificados, nesse quesito, como organização signatária "não identificada") e gênero do signatário.

Para determinar se um ato internacional brasileiro incorpora uma abordagem interseccional, foram observados os seguintes critérios, derivados da sistematização e aprofundados em três eixos. O primeiro é linguagem e terminologia específica: verificação da presença explícita de termos como "interseccionalidade", "múltiplas discriminações", "discriminação composta" ou a menção conjunta de categorias de identidade. A busca por variantes das palavras fornecidas na sistematização (discriminação; direitos humanos; empoderamento; equidade; igualdade; interseccionalidade; mulher; raça; violência) dentro do conteúdo do texto, foram cruzadas para a identificação da co-ocorrência e a interconexão desses termos. O segundo é a abordagem qualitativa. Além da identificação de termos-chave, será realizada uma leitura minuciosa dos documentos para verificar se os trechos relacionados à questão de gênero vão além de uma abordagem universalista. O terceiro são os princípios e áreas de atuação dos atos: análise dos princípios norteadores dos documentos e suas áreas de atuação. Atos que explicitamente listam princípios de não discriminação baseados em múltiplos eixos (gênero *e* raça, por exemplo) ou que definem áreas de atuação que visam grupos específicos que enfrentam discriminações interseccionais demonstram uma maior probabilidade de possuir uma abordagem interseccional. Serão excluídos os atos internacionais realizados em instituições do

Sistema ONU, focando na política externa bilateral e multilateral brasileira fora desse escopo, para uma análise mais específica da autonomia e das prioridades brasileiras na incorporação da interseccionalidade.

A identificação e seleção dos atos que compõem a análise qualitativa desta pesquisa ultrapassaram a mera busca por termos-chave ou descritores temáticos. O procedimento metodológico foi orientado pela interseccionalidade proposta por Kimberlé Crenshaw (1991), cuja contribuição reside na crítica à lógica aditiva de opressão que trata categorias como gênero e raça de forma isolada, em favor de uma lógica composicional ou estrutural, que compreende as múltiplas dimensões de desigualdade como interdependentes e mutuamente constitutivas. Assim, para que um documento fosse classificado como interseccional, era necessário que sua formulação de política pública refletisse a intenção de responder à experiência acumulada e imbricada de opressões, e não apenas a uma categoria isolada de vulnerabilidade.

O primeiro critério, "Operacionalização Categórica Explícita", buscou identificar evidências de expansão do escopo de direitos e de reconhecimento da complexidade das opressões de gênero. Foram incluídos documentos que nomeavam explicitamente três ou mais eixos de opressão ou identidade como gênero, raça e orientação sexual ou que utilizavam expressões como "multirracial" ou "múltiplas discriminações" em um mesmo contexto textual. Esse tipo de formulação indica que o ator estatal reconhece a opressão de gênero para além do binarismo e da dimensão racial isolada, aproximando-se de uma política de Direitos Humanos Múltiplos, conforme defendido por Collins e Bilge (2016).

O segundo critério, "Operacionalização Demográfica e de Classe", concentrou-se na análise de políticas que qualificavam as beneficiárias a partir de seu status socioeconômico agravado. A inclusão de categorias como "extrema pobreza", "vulnerabilidade social" ou referências explícitas a grupos como "mulheres afrodescendentes e sem-teto" foi considerada evidência de que o Estado reconhece que a opressão de classe é vivenciada de forma diferenciada por mulheres racializadas, exigindo, portanto, respostas focalizadas e interseccionais. Este eixo reforça a importância da análise de classe dentro da estrutura de gênero, evidenciando a materialidade das desigualdades nas políticas públicas.

Por fim, o terceiro critério, "Operacionalização Metodológica ou Filtro de Equidade", analisou documentos cujo objeto principal não era social como acordos voltados à cooperação tecnológica ou apoio a pequenas e médias empresas (PMEs). Nesses casos, a interseccionalidade opera como uma cláusula de mitigação de riscos sociais (Tickner, 2002), assegurando que os investimentos técnicos não reforcem, inadvertidamente, desigualdades estruturais preexistentes. A inclusão de exigências explícitas, como a "avaliação de impacto de gênero" ou a "garantia de participação adequada das mulheres e respeito à diversidade cultural", representa uma incorporação prática da lente interseccional ao desenho e à execução das políticas. Dessa forma, a metodologia proposta permite compreender a interseccionalidade não apenas como

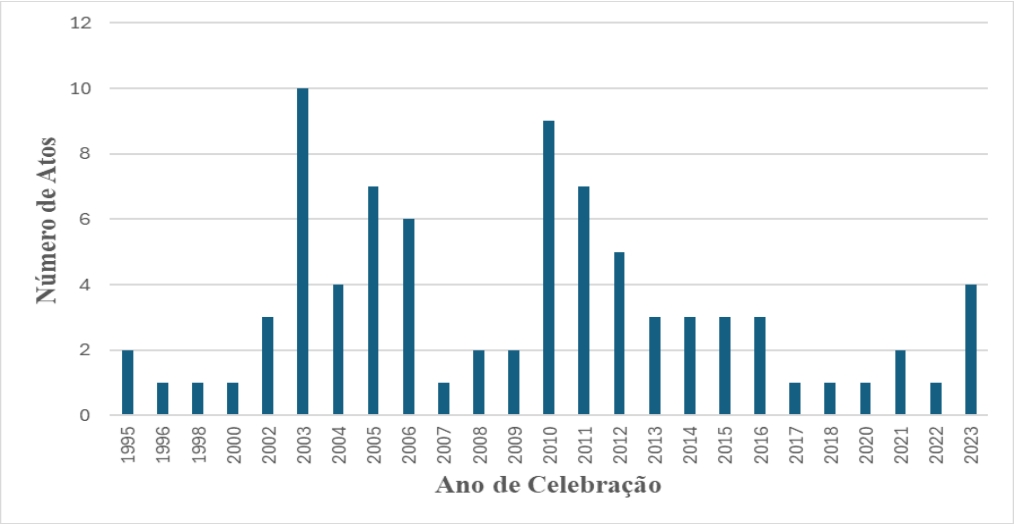
uma categoria analítica, mas como um instrumento de qualificação da política pública, capaz de distinguir entre formulações que apenas reconhecem a diferença e aquelas que efetivamente a incorporam como eixo estruturante de justiça social.

ATOS INTERNACIONAIS E ABORDAGEM INTERSECCIONAL

A pesquisa e a sistematização identificaram 85 atos internacionais, conforme descritos no anexo 1, nos quais foram identificadas 14 temáticas centrais: Gênero; Raça; Direitos Humanos; Justiça Social; Inclusão Social, Inserção das Mulheres; Transversalidade; Esporte; Empoderamento; Equidade de Gênero; Igualdade de Gênero; Discriminação de Gênero; Violência de Gênero e Violência Doméstica. Esses são assuntos que perpassam a proteção de direitos, superação de desigualdades e contra discriminação, mas majoritariamente trabalhados de forma dicotômica, sem abordar as transposições e sobreposições dessas violências. A seleção excluiu atos assinados dentro das instituições da ONU, visto que o foco da pesquisa recai sobre a prática da proteção contra discriminação por um prisma interseccional entre o Brasil e seus parceiros, analisando como são reproduzidas essas normas. Do total de 85 atos internacionais identificados, 72 estão em vigor, 8 em processo de tramitação e 5 expiraram. A maioria dos atos (88,24%) possui uma geometria bilateral, enquanto 11,76% são multilaterais. O perfil dos instrumentos é o seguinte: 21 são acordos, 21 memorandos, 17 ajustes complementares, 11 declarações conjuntas, 7 protocolos, 4 trocas de notas, 1 convenção, 1 reunião ordinária, 1 plano de ação e 1 plano de parceria. Em relação aos signatários, 73 atos foram assinados pelo Ministério das Relações Exteriores, 7 pela Presidência da República, 4 por outros ministérios e 1 não possui os signatários identificados. A partir da geometria dos atos, 68,24% são Sul-Sul e 31,76% Norte- Sul.

Conforme ilustrado na Figura 1, todos os atos internacionais localizados pela pesquisa foram posteriores à conceituação da perspectiva interseccional. O documento mais antigo identificado é datado de 1995, o que corrobora o processo de descompressão da agenda das Relações Internacionais para além dos temas tradicionais de segurança. Esse movimento tem início a partir de 1970, quando novas abordagens, temas e campos de estudo começam a ganhar espaço, e se acentua significativamente após o fim da Guerra Fria, favorecendo a expansão e diversificação das agendas acadêmica e política da área. (Keohane; Nye, 1998).

Figura 1: Data de Celebração X Numero de Atos Assinados



Fonte: Elaborado pelo Autor.

Observa-se uma concentração significativa no período correspondente aos dois primeiros mandatos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Durante seus oito anos de governo, 48% dos atos internacionais relacionados a direitos humanos e igualdade de gênero foram firmados, evidenciando a forte relação entre esses projetos e as orientações políticas do governo vigente. Destacam-se os anos de 2003 e 2010, com a assinatura de 10 e 9 atos, respectivamente. Em contraste, entre 2016 e 2022, apenas 6 atos, ou 7% do total, foram assinados, indicando uma redução, uma ruptura significativa na condução da política externa e no compromisso com a expansão das proteções contra discriminação e desigualdade de gênero.

Dos 85 atos internacionais localizados, apenas 11 (13%) incorporam uma abordagem interseccional de forma explícita, indo além da menção exclusiva ao gênero. Essa seção detalha qualitativamente como a interseccionalidade é operacionalizada nesses 11 documentos e estabelece um contraste fundamental com os 74 atos remanescentes (focados apenas em gênero/empoderamento).

Os 11 atos interseccionais (Tabela 1) se distinguem, inicialmente, pelo seu objeto específico e pelas políticas que endereçam. Diferente dos 74 atos majoritários, que se concentram em temas genéricos como "inserção das mulheres" e "esporte" (que reproduzem a lógica do empoderamento neoliberal e da autorresponsabilização), os documentos interseccionais frequentemente se referem a políticas de impacto estrutural ou populações específicas. Por exemplo, o "Ajuste complementar de cooperação relativo ao projeto inclusão social urbana" entre o Brasil e a Comunidade Econômica Europeia foca em intervenções em áreas urbanas que, por defini-

ção, lidam com a intersecção de classe, raça e localidade. De maneira semelhante, o "primeiro plano de ação social entre Brasil e Venezuela" aborda a coordenação de ações de combate à pobreza e exclusão social, reconhecendo implicitamente a falha das políticas universais em atingir grupos marginalizados.

A operacionalização da interseccionalidade nesses 11 documentos manifesta-se mediante dois mecanismos principais. O primeiro é a linguagem de múltipla discriminação: declarações conjuntas (como as assinadas com a Argentina) empregam explicitamente termos como "múltiplas discriminações" ou fazem menção coordenada a categorias (ex: "mulheres e meninas em contextos de pobreza, raça e etnia"). O segundo é o foco no resultado de políticas de base: atos de cooperação técnica buscam mitigar os efeitos de desigualdades socioeconômicas em contextos que não podem ser explicados unicamente pelo eixo de gênero, como o acesso à tecnologia e o apoio a pequenas empresas. Nesses casos, a interseccionalidade opera como um princípio norteador para correção de rota de políticas existentes.

Em nítido contraste, os 74 atos não interseccionais tendem a focar na violência de gênero e no empoderamento feminino com soluções unidimensionais. Neles, o termo "mulher" é utilizado de forma universal, ignorando as sobreposições de opressão. Enquanto um ato não interseccional propõe um projeto para aumentar a participação feminina no esporte, um ato interseccional (como o protocolo com o Senegal no domínio da proteção e promoção dos direitos humanos e da inclusão social) estabelece bases para ações que considerem as especificidades de mulheres rurais e negras, por exemplo. A diferença qualitativa reside, portanto, na transição de um modelo de "adição" (mulheres + esporte) para um modelo de "análise da composição" (como a pobreza e a raça amplificam a vulnerabilidade de mulheres urbanas).

Hipóteses sobre a presença da interseccionalidade. A presença esporádica e concentrada desses 11 atos sugere que a incorporação da pauta interseccional na política externa brasileira não é um processo burocrático contínuo, mas sim resultado de janelas de oportunidade política específicas. Duas hipóteses se destacam: primeira o alinhamento ideológico Sul-Sul: quase dois terços dos atos interseccionais são Sul-Sul. Declarações conjuntas com a Venezuela e a Argentina, notadamente durante os governos Lula e Dilma, tendem a abraçar discursos de justiça social e reconhecimento de especificidades pós-coloniais, facilitando a inclusão de linguagem interseccional. E a segunda é a da influência de agentes específicos: a presença feminina na assinatura (45% dos 11 atos vs. 14% do total) reforça a hipótese de que o engajamento e a vontade política de signatários alinhados com a temática de gênero e raça (como as ministras/presidentas mencionadas) são cruciais para a materialização dessa abordagem em instrumentos internacionais.

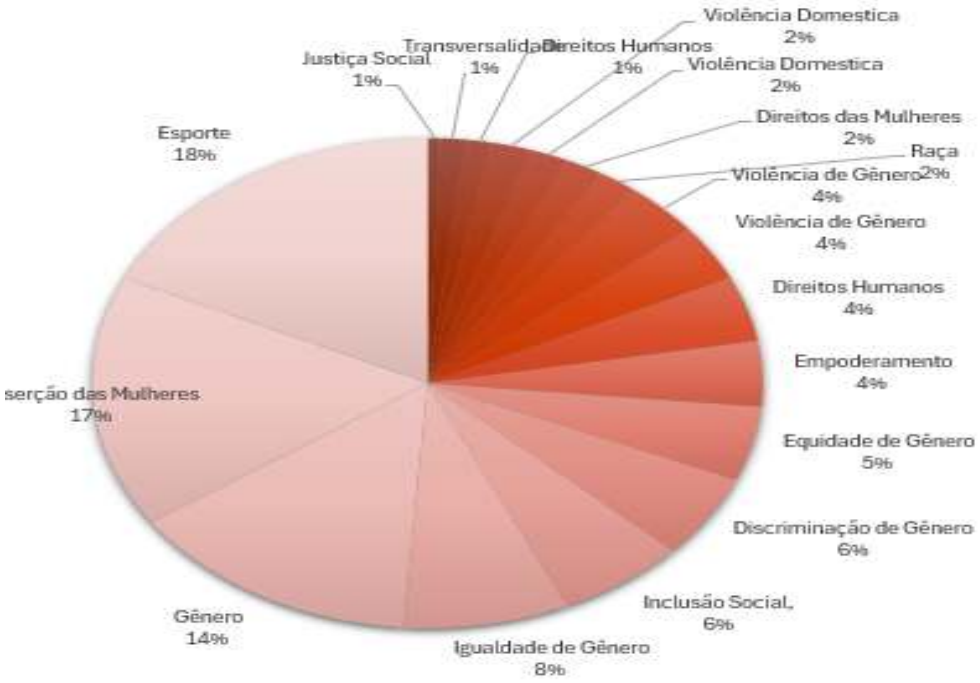
Sobre as temáticas abordadas nos atos (Figura 2), a inserção das mulheres (18%) é a segunda mais representativa, envolvendo iniciativas e projetos que ao reconhecerem as desigualdades de gênero propõem, como soluções, maior participação e agência das mulheres

na sociedade, especialmente no mercado de trabalho e na área laboral. O tema aparece no corpo dos atos de forma abrangente e sem detalhamento específico, mas que dialoga com a temática mais presente, o esporte (17,9%), que reforça a ideologia de inserção das mulheres sob uma lente neoliberal. Nesse contexto, o esporte é utilizado como uma proposta concreta para a promoção da igualdade de gênero, combate a estereótipos e criação de espaços para a participação feminina em diferentes modalidades.

Somando-se às iniciativas que abordam explicitamente o empoderamento (4,3%), essas temáticas representam aproximadamente 40% dos instrumentos analisados. No entanto, a abordagem presente no corpo dos atos sobre empoderamento feminino, amplamente propagada como solução para as opressões enfrentadas pelas mulheres, está associada ao neoliberalismo, promovendo autorresponsabilização, autoemprego e empreendedorismo. Tal perspectiva fragmenta as sociedades e opressões, desconsiderando as relações patriarcais e raciais e alinha-se a pautas que negam as divisões sociais, afastando o termo de suas raízes, originalmente voltadas à ampliação da participação política e da democracia (Silva, 2020). Esse cenário contrasta profundamente com abordagens feministas críticas, como aponta Collins (2016), ao destacar o potencial emancipatório de políticas formuladas em torno de diversos eixos que podem ter sua capacidade limitada quando apropriado pelo neoliberalismo, que o descarta como incapaz de promover mudanças. No entanto, a perspectiva interseccional ou consubstancial, por si só, não gera transformações; elas dependem de articulação e vontade política.

Outro tema presente no teor dos documentos é igualdade de gênero (8%), com foco na a busca pela equidade entre homens e mulheres em todos os âmbitos da vida social, evidenciando a necessidade de ações e políticas públicas nesse sentido. Por sua vez, discriminação de gênero (5,5%) ressalta a persistência desse problema na sociedade e a urgência de medidas para combater a violência e a desigualdade de oportunidades. Além disso, outras áreas importantes abordam explicitamente os direitos humanos (5,58%), reconhecendo seu papel na proteção dos direitos das mulheres, contribuindo para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Incluem violência doméstica (3,7%), um problema grave que requer medidas de proteção às vítimas e punição aos agressores. Contudo, os atos ainda reproduzem dicotomias sem aprofundar ou apresentar projetos com informações detalhadas, plano de trabalhos, detalhamento da atuação dos agentes implementadores, prazos de implementação, orçamentos, mostrando uma imaturidade das políticas públicas, o que prejudica a efetividade das soluções propostas.

Figura 2: Porcentagem geral dos temas



Fonte: Elaborado pelo Autor.

A ausência de uma abordagem interseccional explícita em muitos documentos e acordos internacionais pode resultar em políticas que, embora bem-intencionadas, falham em abordar as causas subjacentes e interconectadas da desigualdade. Por exemplo, uma política que visa combater a discriminação de gênero sem considerar fatores como raça, classe social ou deficiência pode inadvertidamente excluir, ou negligenciar as experiências de mulheres que enfrentam múltiplas formas de opressão.

Portanto, faz-se imperativo um esforço coordenado para educar e sensibilizar os formuladores de políticas sobre a relevância e a aplicação prática da interseccionalidade. Isso envolve não apenas a revisão do conteúdo dos instrumentos existentes, mas também a adoção de metodologias que garantam a participação ativa e representativa de diversos grupos na concepção de novas políticas. Somente assim será possível criar um arcabouço jurídico e político que reflita verdadeiramente a complexidade das experiências humanas e que promova a equidade e a justiça de forma abrangente.

Tabela 1: Atos Internacionais com presença do conceito de Interseccionalidade

Sequência	Titulo do Ato Internacional
1	Ajuste Complementar ao Acordo-Quadro de Cooperação para Implementar o Projeto "Redes de Centros Tecnológicos e Apoio às Pequenas e Médias Empresas Brasileiras - Convenção de Financiamentos " entre a Comunidade Europeia e a República Federativa do Brasil (Anexos I, II, e III nº BRAB7-311/2000/0005).
2	Ajuste Complementar de Cooperação Relativo ao Projeto "Inclusão Social Urbana" entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Europeia.
3	Declaração Conjunta - Visita oficial da Presidenta da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff, à Presidenta da República Argentina, Cristina Fernández de Kirchner
4	Declaração Conjunta de Brasília entre o Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva e o Presidente da República Bolivariana da Venezuela, Nicolás Maduros Moros
5	Declaração Conjunta por ocasião da visita oficial à República Argentina do Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva
6	Declaração de Intenções para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Promoção dos Direitos da Mulher e da Criança
7	Declaração para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Proteção dos Direitos das Mulheres
8	Declaração para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Proteção dos Direitos das Mulheres
9	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa para a Promoção da Igualdade de Gênero
10	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Avanço da Condição da Mulher
11	Primeiro Plano de Ação Social entre Brasil – Venezuela.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Do total de 85 atos internacionais localizados no corpus documental, apenas 11 (13%) incorporam uma abordagem interseccional de forma explícita, superando o enquadramento tradicional e universalista de gênero predominante na maioria dos acordos. Esta seção apresenta uma análise qualitativa da operacionalização da interseccionalidade nesses documentos, deslocando o foco normativo para uma descrição empírica dos dados. O contraste fundamental entre esses 11 atos e os 74 restantes que, em sua maioria, se limitam à promoção da "inserção da mulher" e ao "empoderamento" em uma lógica neoliberal reside na forma como as políticas públicas qualificam seus públicos-alvo, articulando múltiplos eixos de opressão e evitando a categoria homogênea e abstrata de "mulher".

A análise dos excertos classificados como interseccionais evidencia a diversidade de abordagens adotadas pelo Brasil em variados contextos de cooperação. No âmbito da cooperação técnica e metodológica, o Ajuste Complementar de Cooperação Relativo ao Projeto "Inclusão Social Urbana" destaca-se por operacionalizar a interseccionalidade em termos demográficos, identificando grupos-alvo específicos na Matriz do Quadro Lógico, que nomeia e qualifica as vulnerabilidades urbanas: "viúvas, idosas, afrodescendentes, sem-teto, mães solteiras". Esse trecho associa explicitamente gênero, raça e status social à formulação de políticas de inclusão, configurando um modelo composicional de enfrentamento das desigualdades.

De modo semelhante, o "Ajuste Complementar ao Acordo-Quadro de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a República Federativa do Brasil, Redes de Centros Tecnológicos e Apoio às PME Brasileiras" introduz a interseccionalidade como um filtro metodológico e de equidade em um projeto técnico, conforme o trecho: "A seleção final dos ramos industriais prioritários levará em consideração... (vi) a aplicação de medidas específicas para garantir a participação adequada das mulheres e (vii) o respeito da diversidade cultural e social...". Ao vincular gênero e diversidade cultural como critérios de elegibilidade, o ato assegura que o investimento tecnológico não reforce desigualdades estruturais. Já o Primeiro Plano de Ação Social entre Brasil – Venezuela amplia o enfoque ao incluir dimensões estruturais de vulnerabilidade como classe, idade e status social em políticas de proteção social e saúde. O trecho da seção "Proteção Social e Saúde" prevê "assessoria técnica em programas de prevenção de gravidez na adolescência e para crianças e adolescentes viciados, além de ações para população de rua e erradicação do trabalho infantil", demonstrando uma abordagem composicional de vulnerabilidade social complexa que se sobrepõe à pauta de gênero.

No campo da expansão categórica e normativa, atos políticos mais recentes incorporam a interseccionalidade por meio de uma linguagem ampliada de direitos humanos. A Declaração Conjunta por ocasião da Visita Oficial à República Argentina do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva estabelece: "Acordaram estabelecer reuniões técnicas para consultas bilaterais em matéria de direitos humanos (...) com particular ênfase nas políticas de igualdade para mulheres e LGBTI+ e na luta contra o racismo e todas as formas de discriminação", evidenciando o reconhecimento simultâneo das opressões de gênero, sexualidade e raça. A mesma formulação é reproduzida na Declaração Conjunta de Brasília entre o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o Presidente Nicolás Maduro Moros, reforçando a integração da pauta LGBTI+ e antirracista no eixo de igualdade de gênero.

No contexto da Declaração de Intenções para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Promoção dos Direitos da Mulher e da Criança (Índia, 2012), o trecho que afirma a "ênfase nas mulheres que vivem em condições de extrema pobreza" e a necessidade de "considerar as circunstâncias que caracterizam os grupos de mulheres em situação de maior vulnerabilidade" explicita o deslocamento da pauta de empoderamento universal para um enfoque classista e

contextual. Essa mesma abordagem é reiterada na Declaração para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Proteção dos Direitos das Mulheres (El Salvador, 2011) e na Declaração para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Proteção dos Direitos das Mulheres (Argentina, 2011), ambas afirmando o compromisso com a "participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de poder e de decisão" e com as "mulheres que se encontram em situação de extrema pobreza".

De forma convergente, o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Avanço da Condição da Mulher (EUA, 2010) reafirma a interseccionalidade racial ao "recordar os compromissos políticos assumidos pelos dois Governos... e no Plano de Ação Conjunta para a Eliminação da Discriminação Étnico-Racial e a Promoção da Igualdade", estabelecendo a raça como fundamento normativo para a agenda de gênero. A Declaração Conjunta da Visita Oficial da Presidenta Dilma Rousseff à Presidenta Cristina Fernández de Kirchner (Argentina, 2011), por sua vez, associa a identidade de gênero à representatividade política, destacando que "a chegada de duas mulheres à Presidência reflete um amadurecimento democrático e o justo reconhecimento do papel das mulheres na política". Finalmente, o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa para a Promoção da Igualdade de Gênero (Portugal, 2010), embora utilize linguagem mais genérica, revela uma dimensão institucional interseccional: foi assinado pela Secretária de Estado da Igualdade de Portugal, indicando uma articulação política especializada e a disposição de transcender o universalismo tradicional na agenda de gênero.

Em conjunto, esses atos ilustram a transição da lógica aditiva (mulher + desenvolvimento) para uma lógica composicional da opressão (mulheres negras, pobres, idosas, sem-teto ou LGBTI+), conforme proposto por Crenshaw (1991). Essa mudança não apenas reflete um avanço epistemológico na formulação de políticas externas e de desenvolvimento, mas também consolida a interseccionalidade como um critério de eficácia social e de justiça distributiva nas estratégias de cooperação internacional do Brasil.

A operacionalização da interseccionalidade nos atos analisados manifesta-se em dois modelos principais, vinculados à geometria das relações de cooperação internacional. O modelo metodológico, predominante nas cooperações técnicas Norte-Sul, utiliza a interseccionalidade como filtro de justiça social e critério de mitigação de risco, aplicando-a a políticas de natureza técnico-estrutural. Um exemplo paradigmático é o Ajuste Complementar de Cooperação Relativo ao Projeto "Inclusão Social Urbana" (União Europeia, 2005), que adota uma matriz de vulnerabilidades múltiplas – gênero, raça, classe e status social – ao definir como público-alvo "viúvas, idosas, afrodescendentes, sem-teto, mães solteiras". Essa formulação evidencia um reconhecimento explícito das sobreposições de desigualdade e da necessidade de políticas que respondam a experiências compostas de opressão.

De modo semelhante, o Ajuste Complementar ao Acordo-Quadro de Cooperação entre a Comunidade Econômica Europeia e o Brasil, relativo às Redes de Centros Tecnológicos (UE, 2004), operacionaliza a interseccionalidade como critério metodológico de elegibilidade. O texto explicita que "a seleção final dos ramos industriais prioritários levará em consideração (...) medidas específicas para garantir a participação adequada das mulheres e o respeito à diversidade cultural e social", evitando, assim, que os investimentos tecnológicos reforcem desigualdades estruturais. Nesses casos, a interseccionalidade é incorporada como uma cláusula de governança responsável, aproximando-se da noção de "risco social" presente em Tickner (2002) e consolidando-se como um instrumento de eficácia social.

O segundo eixo, o Modelo de Expansão Categórica e Normativa, predomina nas declarações políticas firmadas em contextos de Cooperação Sul-Sul, nas quais a interseccionalidade atua como linguagem progressista e instrumento de ampliação da pauta de direitos humanos. A Declaração Conjunta por ocasião da Visita Oficial à República Argentina do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2023) e a Declaração Conjunta de Brasília entre o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o Presidente Nicolás Maduro Moros (2023) são exemplares nesse sentido: ambas introduzem explicitamente categorias como gênero, raça e diversidade sexual, comprometendo-se com "políticas de igualdade para mulheres e LGBTI+" e com a "luta contra o racismo e todas as formas de discriminação". Essa ampliação terminológica confirma o deslocamento da lógica aditiva (gênero + raça) para a lógica composicional da opressão (Crenshaw, 1991), na qual as desigualdades são tratadas de maneira interdependente e estrutural.

Outros atos relevantes, como a Declaração de Intenções para a Promoção da Igualdade de Gênero e dos Direitos da Mulher e da Criança (Índia, 2012), a Declaração para a Promoção da Igualdade de Gênero e Proteção dos Direitos das Mulheres (El Salvador, 2011; Argentina, 2011) e o Primeiro Plano de Ação Social entre Brasil e Venezuela (2010), destacam-se por enfatizar a vulnerabilidade socioeconômica e a multirracialidade como dimensões estruturantes das desigualdades. O foco em "mulheres em situação de extrema pobreza" e na "participação igualitária, plural e multirracial" evidencia um esforço por romper com a neutralidade de gênero das políticas e reconhecer a diversidade de experiências entre mulheres racializadas e pobres, perspectiva alinhada à concepção de justiça interseccional proposta por Collins e Bilge (2016).

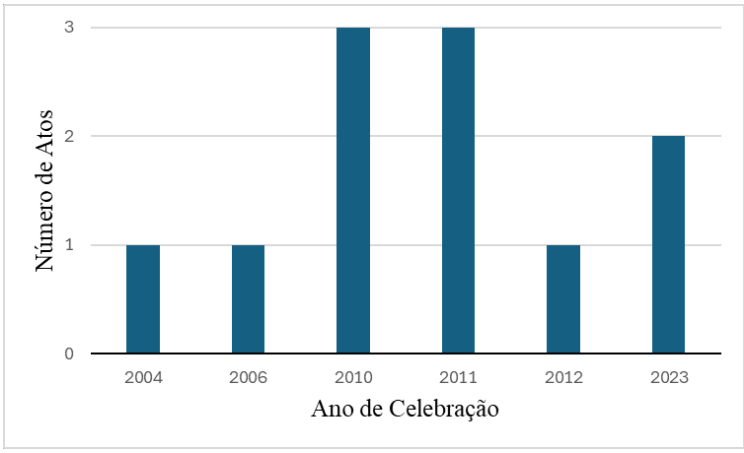
O contraste qualitativo entre os atos interseccionais e os não interseccionais revela um avanço epistemológico e político. Enquanto a maioria dos acordos adota um enfoque universalista, tratando o empoderamento feminino como estratégia de mercado, os atos interseccionais incorporam a diferença como princípio de justiça e eficácia social. Neles, a interseccionalidade não é apenas um marcador discursivo, mas um critério operacional de formulação, execução e avaliação de políticas públicas, tornando-se parte do próprio desenho da cooperação internacional.

A análise também indica que a presença da interseccionalidade nesses documentos não é resultado de uma prática burocrática sistematizada, mas de janelas de oportunidade política e agência institucional. A concentração de atos Sul-Sul entre 2011 e 2023, por exemplo, revela o papel ideológico das coalizões regionais progressistas na incorporação de pautas de justiça social. Em contraste, os ajustes complementares firmados com a União Europeia (2004/2005) refletem uma internalização técnica da interseccionalidade como requisito de mitigação de risco social em projetos de desenvolvimento. Já os atos mediados por órgãos especializados, como a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), entre 2010 e 2012, demonstram que a institucionalização de uma agência técnica especializada é um fator determinante para a adoção de linguagem e diretrizes interseccionais mais rigorosas.

Dessa forma, a interseccionalidade emerge nos atos internacionais brasileiros como uma categoria de mediação entre técnica e política, conectando a agenda de desenvolvimento à justiça social. Sua presença, embora limitada, marca uma inflexão qualitativa nas práticas de cooperação internacional, sugerindo que a incorporação de múltiplas opressões e identidades não é apenas um avanço discursivo, mas um elemento estruturante de novas formas de governança inclusiva.

Outras características dos atos, apresentam diferenças marcantes, com 35% deles pertencendo à geometria Norte-Sul e 65% à geometria Sul-Sul e 18% sendo multilaterais e do total de atos multilaterais 20% tem esse marcador. Esses atos foram assinados em diferentes períodos: um em 2004, um em 2006, três em 2010, três em 2011, um em 2012 e dois em 2023 como apresentado na Figura 3. Evidenciando que essa abordagem ainda não é constante nem predominante, surgindo de forma esporádica em meio aos demais atos e políticas.

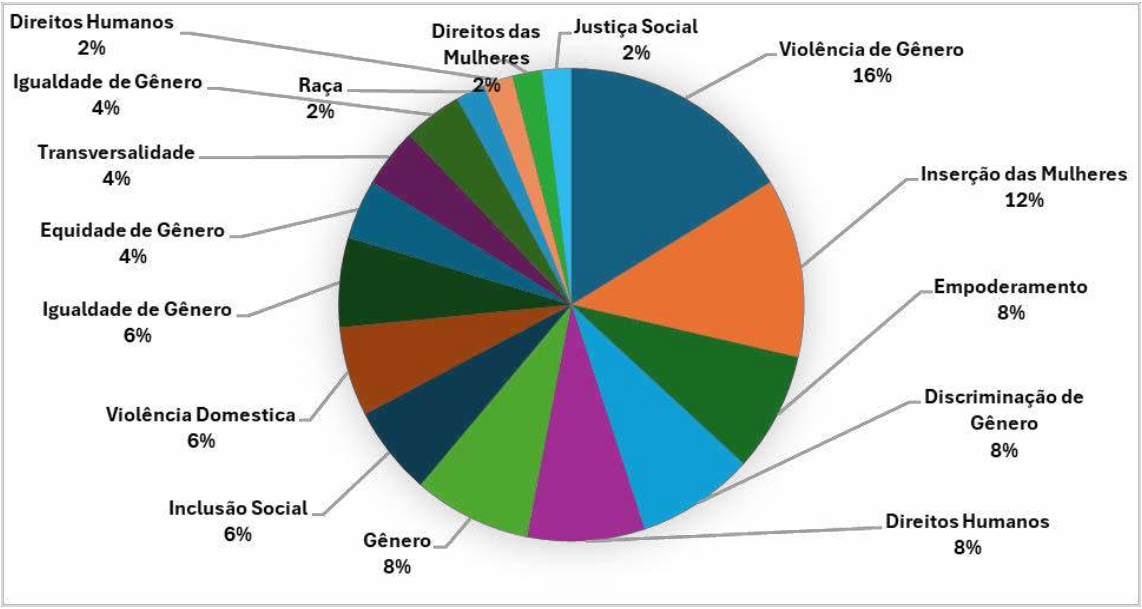
Figura 3: Data de Celebração X Número de Atos com Interseccionalidade Assinados



Fonte: Elaborado pelo Autor.

O perfil desses atos também se destaca: seis são declarações conjuntas realizadas entre presidentes do Sul Global, quatro delas durante o mandato da Presidenta Dilma Rousseff. Nessas declarações, reconhece-se, em discurso, que as dinâmicas de opressão e o desrespeito aos direitos humanos não podem ser superados sem a consideração das dinâmicas interseccionais. Contudo, esses atos não resultaram em acordos ou instrumentos com maior capacidade vinculante, ou potencial de transformação. Essa característica contrasta com os atos de orientação Norte-Sul, que geralmente se configuram como memorandos ou ajustes complementares a acordos centrais. Esses instrumentos tendem a corrigir e redirecionar políticas existentes, adaptando-as a abordagens interseccionais de forma mais concreta, embora com limitações no alcance prático das mudanças propostas. Assim, evidencia-se uma lacuna na efetividade dos atos Sul-Sul em transformar discursos interseccionais em ações vinculantes e práticas, enquanto os atos Norte-Sul mantêm-se focados em ajustes técnicos sem abordar profundamente as estruturas opressoras.

Figura 4: Porcentagem dos Temas nos Atos que Abordam Interseccionalidade



Fonte: Elaborado pelo Autor.

As informações demonstradas na Figura 4, mantém uma centralidade dos atos em temas como "Violência de Gênero" e "Inserção das Mulheres," visibilizando a superação ou redução da violência como ponto inicial para superar questões ligadas ao gênero para ocorrer uma melhor inserção das mulheres na sociedade. Contudo, embora sejam pontos fundamentais, eles não abordam adequadamente as múltiplas dimensões das desigualdades que as mulheres

enfrentam, especialmente as que envolvem raça, deficiências, classe e outras interações complexas de opressões.

A presença recorrente de "Violência de Gênero" e "Inserção das Mulheres" indica uma ênfase na resposta a problemas imediatos e visíveis, mas essas abordagens simplificam a questão ao não reconhecer as diferentes situações em que há violência e exclusão, necessitando que a política pública inclua as identidades e contextos de gênero. Mulheres negras, indígenas, trans e periféricas, por exemplo, vivenciam a violência de forma distinta, em razão das opressões interligadas que atravessam suas vidas. Essa limitação na análise ocorre também na baixa presença de temas como "Raça" e "Justiça Social", sugerindo que as discussões sobre desigualdade de gênero muitas vezes não dialogam com a complexidade das interseccionalidades entre gênero, classe e etnia.

Ao considerar os atos que tratam de "Discriminação de Gênero" e "Empoderamento", observa-se que esses documentos são construídos a partir de uma perspectiva neoliberal, pois atribuem às mulheres a responsabilidade individual de superar adversidades, desconsiderando as condições estruturais que limitam suas possibilidades de ação. A falta de ênfase em "Justiça Social" como uma questão central aponta também para a omissão das causas estruturais das desigualdades, como a exclusão econômica, a discriminação racial e as políticas públicas que perpetuam a marginalização de determinados grupos de mulheres. A escassez de temas como "Transversalidade" e "Equidade de Gênero" nos dados é particularmente relevante quando se considera a proposta interseccional, que busca justamente tratar das múltiplas formas de opressão de forma integrada. A interseccionalidade, como conceito, defende que as experiências de opressão não podem ser isoladas ou analisadas de maneira simplista, pois elas se sobrepõem e se interligam, criando realidades únicas e complexas para diferentes grupos de mulheres. A falta de uma abordagem que articule essas diversas opressões limita o potencial transformador das políticas e das práticas de igualdade de gênero.

Embora os atos que mencionem e trabalhem essas questões representem um avanço ao reconhecer a complexidade das opressões, eles ainda não conseguem identificar e superar efetivamente os problemas estruturais. Em muitos casos, a interseccionalidade é abordada de forma superficial, aparecendo apenas nominalmente ou como um acréscimo, sem que haja uma construção sólida de ações que realmente integrem e enfrentem as interconexões das opressões que ocorrem entre diferentes eixos, como gênero, raça, classe e outros marcadores sociais. Essa abordagem fragmentada limita o potencial transformador desses atos, pois não promove uma análise profunda das dinâmicas de poder que perpetuam as desigualdades. Em vez de construir políticas e ações que partam do reconhecimento das interseccionalidades, muitas vezes essas questões são tratadas como complementares, sem que haja um esforço genuíno para desconstruir as estruturas que sustentam as opressões (Farranha; Silva, 2021). Para haver um avanço significativo, é necessário que os atos e políticas públicas não apenas men-

cionem a interseccionalidade, mas a incorporem como base fundamental para a construção de soluções. Isso implica em desenvolver estratégias que considerem as múltiplas dimensões das opressões e suas interações, promovendo ações integradas e transformadoras que enfrentem as desigualdades de forma estrutural e não apenas superficial

Outro apontamento relevante é sobre o perfil dos signatários desses atos. O fato de haver a presença de um número semelhante de mulheres signatárias, apenas 11 de 85 (14%), reforça o argumento de Tickner sobre a masculinidade dentro dos processos decisórios e formulação de políticas, sendo que estes 11 documentos 5 são os que trabalham interseccionalidades, o que são indícios que podem demonstram a influência dos signatários dentro do teor do texto. Dos 11 identificados com interseccionalidades, 45% contêm uma mulher como signatária. A baixa representatividade feminina nesses processos contribui para a invisibilidade das questões interseccionais e para a perpetuação de desigualdades de gênero e raça.

É fundamental que os instrumentos internacionais sejam revistos e atualizados para incorporar a perspectiva interseccional de forma transversal e abrangente. Isso significa que os instrumentos devem reconhecer a interconexão das diferentes formas de discriminação e garantir que as medidas para promover a igualdade de gênero considerem as diferentes realidades e necessidades das mulheres

Ao analisarmos os 11 atos que tiveram mulheres como signatárias, isto é, detentoras do poder de assinatura, verificamos que 5 deles (41%) abordam múltiplos eixos e formas de opressão. Entre os atos assinados exclusivamente por mulheres, apenas 3 declarações conjuntas apresentam essa abordagem de maneira explícita. São elas: a Declaração Conjunta das Presidentas da República Federativa do Brasil e da República Argentina sobre a Promoção da Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (2015); a Declaração Conjunta dos Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Argentina sobre a Promoção da Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (2016); e a Declaração para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Proteção dos Direitos das Mulheres, assinada por Iriny Lopes, Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República Federativa do Brasil, e Vanda Pignato, Secretária de Inclusão Social da República de El Salvador (2017).

Esses dados tornam-se particularmente relevantes quando se considera que o Brasil é signatário de todos os principais tratados internacionais de proteção dos direitos humanos e dos direitos das mulheres. Contudo, as práticas normativas do Estado brasileiro em sua atuação bilateral não incorporam plenamente esses compromissos, o que dificulta o alcance dos objetivos de igualdade de gênero promovidos pelos ministérios e instituições responsáveis

Em contraste, 73 atos (86%) possuem apenas homens como signatários, e apenas 6 (8%) trabalham de alguma forma as questões com interseccionalidade. Essa discrepância gritante evidencia a necessidade urgente de ampliar a participação masculina na luta pela igualdade de

gênero e interseccionalidade. Dos 85 atos internacionais analisados, apenas 11 (13%) abordam a interseccionalidade de forma explícita em seu conteúdo e proposta. Essa discrepância entre a necessidade de considerar as múltiplas formas de discriminação que as mulheres enfrentam e a realidade dos instrumentos internacionais demonstra a necessidade urgente de aprimoramento e atualização desses instrumentos.

Dos 11 atos que trabalham com interseccionalidade, 2 já expiraram, 1 está em tramitação e 8 estão em vigor. Todos esses atos foram firmados a partir de 2004, o que demonstra que a interseccionalidade é um tema cada vez mais presente na agenda internacional. No entanto, ainda há um longo caminho a percorrer para que essa perspectiva seja incorporada de forma transversal e abrangente em todos os instrumentos internacionais. É importante destacar que a baixa representatividade feminina nos processos decisórios e na formulação de políticas contribui para a invisibilidade das questões interseccionais. Aumentar a participação das mulheres nesses processos é fundamental para garantir que as suas vozes e experiências sejam consideradas.

A ação política, nesse sentido, deve ser orientada pela compreensão de que as diferenças se entrecruzam e geram desigualdades, demandando ferramentas particulares para solucioná-las (Kyrillos, 2022; Farranha; Silva, 2021). Isso se traduz na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas que considerem os efeitos dos marcadores sociais das diferenças e a incidência da desigualdade advinda dessas marcações. As dimensões do contexto institucional e os resultados alcançados são pontos necessários para uma análise mais concreta da realidade de grupos vulneráveis e marginalizados (Farranha; Silva, 2021). Em suma, uma política externa interseccional busca construir normas e regimes que rompam com as desigualdades, garantindo que a defesa dos direitos humanos seja verdadeiramente universal e inclusiva.

A disparidade de poder entre homens e mulheres é uma realidade global, abrangendo tanto o mundo ocidental quanto o oriental, o Norte e o Sul Global. Essa desigualdade social não apenas atravessa múltiplas culturas, mas também permeia a discussão sobre a dominação patriarcal ao longo da história, manifestando-se em períodos de maior ou menor opressão e controle (Onuki, 2018). As informações extraídas corroboram a teorização e a crítica das teorias feministas e também revelam a desigualdade de poder dentro das instituições. Onuki (2018) discorre que apesar do crescente reconhecimento da importância de incluir a perspectiva de gênero nas Relações Internacionais e Estudos de Política Internacional (EPI), ainda persistem desentendimentos quanto à abordagem adequada. Muitos pesquisadores parecem contentar-se em simplesmente fazer menções às mulheres como um grupo em alguns contextos, frequentemente retratando-as como ativistas nos movimentos feministas ou analisando o impacto de determinados processos sobre elas. No entanto, essa abordagem é mais uma questão de "adição de mulheres" às análises existentes, sem efetivamente questionar as categorias e estruturas subjacentes, não reconhecendo o gênero como uma força fundamental na

constituição de processos importantes. Mesmo quando as mulheres são mencionadas, muitos estudos as veem como um grupo homogêneo, falhando em reconhecer a diversidade de experiências dentro desse grupo e negligenciando outros grupos também baseados em gênero.

Analisar o papel da mulher nas Relações Internacionais é essencial para revelar dinâmicas de poder que passam despercebidas em análises focadas apenas nos Estados e instituições. Muitos homens em posições de liderança preferem preservar o status quo, limitando-se a declarar apoio aos direitos humanos em vez de promover mudanças que garantam proteção real às mulheres. Hunt (2009) mostra como essa postura dificulta avanços concretos, alinhando-se à argumentação de Tickner (1992), para quem a simples formalização dos direitos das mulheres não assegura sua efetivação.

Os resultados obtidos nesta análise destacam a importância da interseccionalidade como uma ferramenta essencial na formulação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero.

A análise dos atos internacionais revela que a perspectiva interseccional ainda não foi amplamente incorporada às políticas examinadas. Predominam abordagens isoladas, centradas apenas em gênero ou direitos humanos, com inclusão muito limitada da dimensão racial. Mesmo a proteção de um único eixo de opressão fora das instituições internacionais mostrou-se insuficiente, com baixa aplicação das normas internacionais nas práticas do Estado brasileiro. Esse cenário evidencia uma lacuna significativa na incorporação e operacionalização dessas diretrizes. Diante disso, torna-se necessária uma integração mais consistente de abordagens interseccionais na formulação de políticas públicas, de modo a contemplar as múltiplas formas de opressão e suas inter-relações. Um compromisso mais robusto com a interseccionalidade é essencial para que as medidas adotadas sejam inclusivas e contribuam, de fato, para a construção de sociedades mais justas e igualitárias.

Diante desse cenário, é fundamental reconhecer que os esforços em prol da inclusão e da superação das formas de exclusão são confrontados por interesses políticos antagônicos (Butler, 2015). Nesse sentido, a luta pela inclusão é um processo contínuo e multifacetado, que demanda não apenas ações concretas de inclusão, mas também uma profunda reflexão sobre as dinâmicas de poder e as estruturas sociais que perpetuam a exclusão. A interseccionalidade surge como uma abordagem fundamental nesse contexto, pois permite uma compreensão mais completa e holística das diversas formas de opressão e discriminação, oferecendo caminhos para a construção de políticas públicas mais justas e inclusivas.

Segundo Moyn (2018), os direitos humanos assumiram um papel fundamental como uma linguagem que transcende as fronteiras nacionais, expressando nossas aspirações cosmopolitas e nossa solidariedade com indivíduos além de nossa nação. Com os direitos humanos tornaram nossa linguagem para indicar que nossa solidariedade com nossos semelhantes

permaneça fraca e barata. Em grande medida, os direitos humanos se tornaram prisioneiros da era contemporânea da desigualdade, remanescentes de uma visão ocidental dicotômica e por muitas vezes colonial. O conjunto normativo global representado pelos regimes de direitos humanos e o sistema da ONU, se complementam e se fortalecem. Inspirados pelos valores e princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, formam um arcabouço instrumental essencial para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito internacional e recíproco para as mulheres.

Sob essa perspectiva, esses diversos sistemas de proteção de direitos humanos interagem de maneira sinérgica, visando o bem-estar dos indivíduos sob sua proteção. Ao adotarem o princípio da primazia da pessoa humana, esses sistemas se unem para reforçar o sistema nacional de proteção, buscando garantir a máxima efetividade na salvaguarda e promoção dos direitos fundamentais. Essa abordagem reflete a lógica individualista e unipolar, o que coloca alerta sobre a produção futura de novas normas e como rompê-las para abrangerem as diferenças (Kyrillos, 2022; Piovesan, 2006). Assim, é essencial que os esforços para promover a igualdade de gênero e a inclusão social sejam acompanhados por uma análise crítica das estruturas de poder existentes e um compromisso genuíno com a transformação das relações sociais desiguais. Somente através desse processo de conscientização e engajamento contínuo será possível avançar em direção a sociedades verdadeiramente democráticas e igualitárias (Butler, 2015; Creshaw, 1992; 2002).

A análise empírica dos 11 atos demonstrou que a operacionalização do conceito ocorre em modelos distintos: (a) como critério de eficácia técnica e justiça distributiva em acordos Norte-Sul (Ex: o Ajuste Complementar de Cooperação Relativo ao Projeto "Inclusão Social Urbana" que nomina e qualifica os beneficiários por múltiplos eixos de opressão); e (b) como expansão categórica e sinalização política em acordos Sul-Sul (Ex: a inclusão explícita das pautas de LGBTI+ e Racismo ao lado da agenda de mulheres nas Declarações Conjuntas de 2023). Essa inclusão de categorias como LGBTI+, além da raça/classe, marca um avanço epistemológico na política externa brasileira.

A ausência de uma abordagem abrangente nas políticas para lidar com as complexidades não advém unicamente da falta de vontade política, mas também da influência de uma percepção simplificada da discriminação. Essa visão estrutura as políticas de modo que as lutas sociais sejam categorizadas como questões singulares, ignorando a interseccionalidade das opressões. Essa estrutura rígida importa uma visão descritiva e normativa da sociedade que reforça *o status quo*. Ao segmentar as lutas e negar a multiplicidade das experiências, essa visão impede o reconhecimento das desigualdades interligadas e perpetua a marginalização de grupos socialmente vulneráveis. Para superar essa lacuna, é necessário romper com essa visão reducionista e adotar uma perspectiva interseccional. Essa perspectiva reconhece que as diferentes formas de opressão se entrelaçam e geram experiências complexas de desigualda-

de. Ao incorporar essa visão nas políticas públicas, é possível construir um modelo mais justo e inclusivo que abrace as nuances da realidade social. (Creshaw, 1989). Para que a política externa brasileira possa efetivamente romper com as desigualdades e promover a justiça social em sua atuação internacional, deve ir além da mera menção do conceito e integrá-lo de maneira substantiva na formulação, implementação e avaliação das políticas e atos internacionais.

Uma das contribuições centrais de Cresnshaw (1992; 2002) e de Kyrillos (2002) é a criação de instrumentos internacionais ou, mais especificamente, de um protocolo de análise que possibilite identificar a intersecção de elementos de discriminação, com foco especial na raça e no gênero Tal protocolo deveria facilitar um diálogo produtivo e o desenvolvimento de informações acessíveis sobre as dimensões de raça e gênero da subordinação interseccional. Isso significa que, ao invés de abordagens universalizantes que podem invisibilizar grupos específicos, a política externa deve buscar compreender as experiências de mulheres negras, migrantes, indígenas e latinas, o qual são as vozes que deram origem e enriqueceram o conceito de interseccionalidade.

A necessidade de metodologias que examinem as experiências de grupos marginalizados é crucial. Os métodos de pesquisa tradicionais muitas vezes não abordam a dimensão interseccional, o que resulta na invisibilidade de informações necessárias para a proposição de caminhos de resolução das desigualdades (Crenshaw, 2002; Kyrillos, 2022). A coleta de informações "de baixo para cima", ou seja, a partir das vivências e perspectivas dos grupos mais vulneráveis, é fundamental para uma análise contextual que compreenda a complexidade das circunstâncias pelas quais a subordinação ocorre (Crenshaw, 2002; Kyrillos, 2022).

CONCLUSÃO

A interseccionalidade é uma ferramenta analítica que uma ampliação da aplicabilidade e efetividade das políticas públicas, evidenciando opressões e desigualdades como as de raça e gênero, que não operam de forma isolada, mas interagem de maneiras específicas, gerando consequências que demandam atenção tanto do sistema de justiça quanto dos formuladores de políticas (policy makers). Patricia Hill Collins, por exemplo, propõe entendê-la como uma teoria social crítica, vinculada à justiça social e focada na análise do poder como fenômeno multidimensional (Collins; Bilge, 2016). Essa perspectiva permite compreender como sistemas de poder se coproduzem, reproduzindo desigualdades materiais e experiências sociais distintas em contextos de hierarquias compartilhadas (Collins, 2019; 2022; Kyrillos, 2022). Enquanto ferramenta, ela auxilia na identificação de elementos interseccionais em mobilizações transnacionais e na análise de como as Relações Internacionais são estruturadas por desigualdades de gênero, raça, colonialismo e capitalismo (Tickner, 1997; Farranha; Silva, 2021; Silva, 2021).

CC BY NC SA

Como teoria, ela oferece uma lente crítica para compreender o poder em suas múltiplas dimensões, contribuindo para a superação de desigualdades e a garantia dos direitos humanos em um cenário global marcado por opressões interconectadas.

Contudo, apesar de sua relevância teórica e prática, a interseccionalidade ainda não foi plenamente interiorizada como uma prática recorrente dentro da burocracia estatal, tanto no Brasil quanto no cenário global. Isso se reflete na baixa compreensão das dinâmicas complexas das opressões, o que limita a efetividade de políticas públicas destinadas a superá-las. Embora normas internacionais e políticas de gênero tenham avançado, especialmente no contexto da ONU e durante governos sensíveis à temática de gênero no Brasil, essas iniciativas frequentemente não conseguem transcender visões unidirecionais da violência e da discriminação. Nesse sentido, a institucionalização da interseccionalidade tem recorrentemente minado seu potencial crítico, limitando as estratégias que buscam abandonar a compreensão monolítica de conceitos como gênero e raça (Stelzer; Kyrillos, 2021; Kyrillos, 2022).

Em suma, a análise qualitativa dos 85 atos internacionais revelou que a presença da interseccionalidade na política externa brasileira é incipiente e inconstante, manifestando-se em apenas 13% dos documentos analisados. A limitação das políticas em abordar as complexidades não se deve apenas à falta de vontade política, mas também à influência de uma visão reducionista da discriminação. Essa perspectiva singular categoriza as lutas sociais isoladamente, ignorando a interseccionalidade das opressões. Essa estrutura rígida importa uma visão descritiva e normativa da sociedade, o que acaba por reforçar o *status quo*.

Ao segmentar as lutas e negar a multiplicidade das experiências, essa visão impede o reconhecimento das desigualdades interligadas e perpetua a marginalização de grupos socialmente vulneráveis. Para superar essa falha, é necessário romper com essa visão reducionista e adotar uma perspectiva interseccional. Essa perspectiva reconhece que as diferentes formas de opressão se entrelaçam e geram experiências complexas de desigualdade. Ao incorporar essa visão nas políticas públicas, é possível construir um modelo mais justo e inclusivo que abrace as nuances da realidade social (Creshaw, 1989). Para que a política externa brasileira possa efetivamente romper com as desigualdades e promover a justiça social em sua atuação internacional, isso implica em ir além da mera menção do conceito e integrá-lo de maneira substantiva na formulação, implementação e avaliação das políticas e atos internacionais. Uma das propostas centrais é a criação de instrumentos internacionais ou, mais especificamente, de um protocolo de análise que possibilite identificar a intersecção de elementos de discriminação, com foco especial na raça e no gênero (Crenshaw, 1992; 2002; Kyrillos, 2022). Tal protocolo deveria facilitar um diálogo produtivo e o desenvolvimento de informações acessíveis sobre as dimensões de raça e gênero da subordinação interseccional.

Zwigell (2012), que descreve a difusão das normas globais como um processo dinâmico, contextualizado e não linear, ressoa com os desafios apontados. A internalização normativa, mediada por múltiplos atores e camadas de negociação, reflete as dificuldades na adoção plena da interseccionalidade como base para políticas públicas internacionais. A ausência de uma incorporação consistente dessa abordagem, como evidenciado nos atos elaborados, ilustra a precariedade com que as normas globais são traduzidas em práticas efetivas, especialmente no contexto de estados soberanos. Essa conexão destaca que a interseccionalidade, para atingir seu potencial transformador, precisa superar os limites de apropriações superficiais e avançar como um marco fundamental que dialoga com as complexidades das dinâmicas multilaterais e locais, promovendo mudanças estruturais inclusivas e eficazes.

Para tanto, a coleta de dados e a sistematização de informações são fundamentais para que os tomadores de decisão e formuladores de políticas possam construir novas abordagens e avançar em direção a soluções mais eficazes (Migdal, 1972). Corroborando Wagner (2006), a cooperação internacional desempenha um papel central nesse processo, motivada por fatores como a ampliação da visibilidade dos pesquisadores, a exploração de capacidades complementares, a divisão de custos em projetos de larga escala, o acesso a recursos escassos e caros, o compartilhamento de bancos de dados e a troca de ideias para estimular soluções.

Esses elementos são essenciais para gerar conhecimento robusto e informado, que possa instruir os tomadores de decisão na definição de interesses e objetivos em negociações internacionais (Migdal, 1972). Tal cooperação é crucial para o avanço da utilização de ferramentas analíticas que permitam compreender as dinâmicas entre diferentes formas de opressão e desigualdade, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas. Ao abordar as desigualdades de gênero, raça e classe de maneira integrada, este artigo demonstra que a adoção de perspectivas críticas é essencial para a construção de soluções políticas transformadoras. Esses instrumentos oferecem aos formuladores de políticas uma visão ampliada das realidades sociais e das interações entre diferentes sistemas de poder, possibilitando o desenvolvimento de estratégias que enfrentem as desigualdades de forma estrutural, em vez de superficial. Dessa forma, este trabalho busca contribuir com a discussão em torno da política externa e das políticas públicas no reconhecimento das múltiplas dimensões das desigualdades. Uma vez que a interseccionalidade é tratada de forma nominal ou como um acréscimo, sem que haja uma integração profunda que considere as interconexões entre raça, gênero, classe e outras formas de opressão.

Como destacam Collins e Bilge (2016), a interseccionalidade deve estar conectada às reivindicações por justiça social e ao combate às desigualdades, evitando análises meramente aditivas que simplificam as opressões. A superação desses desafios requer uma abordagem que vá além da universalidade ocidental, reconhecendo e integrando as múltiplas experiências e padrões de opressão que afetam indivíduos e grupos em diferentes contextos. Somente as-

sim será possível construir políticas públicas e mecanismos de garantia de direitos que sejam verdadeiramente inclusivos e transformadores, capazes de enfrentar as desigualdades de forma estrutural e não apenas superficial.

A Pesquisa aponta que o avanço da pauta interseccional na política externa depende da atuação coordenada de agentes especializados e de alinhamentos ideológicos (geometria Sul-Sul), que operam como vetores críticos contra a inércia burocrática. A persistência dos atos de empoderamento de caráter neoliberal (os 87% remanescentes) serve como lembrete de que a visão universalista e monolítica de gênero continua a ser a norma, limitando a capacidade do Brasil de gerar um impacto transformador nas estruturas de poder globais e regionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AKOTIRENE, Carla. *O que é interseccionalidade?* Belo Horizonte: Letramento, 2018

BENHABIB, Seyla. *The claims of culture*. Princeton: Princeton University Press, 2002

BUTLER, Judith. *Notes Toward a Performative Theory of Assembly*. Cambridge: Harvard University Press, 2015.

Conselho Nacional de Justiça. (2023). *Violência contra a mulher*. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/. Acesso em 13 de dezembro de 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. Painel: Cruzamentos de raça e gênero. *Cruzamentos: raça e gênero*, p. 7-16, 2012.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. *University of Chicago Legal Forum*, v. 1, p. 139-167, 1989.

CRENSHAW, Kimberle. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. *Stanford Law Review,* v. 43, n. 6, p. 1241-1299, 1991.

CHRISTENSEN, A. D.; JENSEN, S. Q. Doing Intersectional Analysis: Methodological Implications for Qualitative Research. *NORA - Nordic Journal of Feminist and Gender Research*, v. 20, n. 2, p. 109–125, 2012.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. *Intersectionality*. Cambridge: Polity Press, 2016.

DOLCE DE FARIA, V.; YOKOYA, S. Perspectiva de gênero na política externa brasileira: atuais esforços para a transversalização. *Revista Tempo do Mundo*, n. 35, p. 31-53, 2025

FARRANHA, Ana Cláudia; SILVA, Lucas Sena. Interseccionalidade e políticas públicas: avaliação e abordagens no campo do estudo do direito e da análise de políticas públicas. *Revista Aval*, v. 5, n. 19, p. 44-67, 2021.

HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). *Pensamento feminista brasileiro***.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009

KEOHANE, Robert O; NYE, Joseph S. Power and interdependence in the information age. *Foreign Affairs*, v. 77, n. 5, p.81-94, 1998.

KYRILLOS, G. Relações Internacionais e interseccionalidade: primeiras aproximações a partir de mobilizações transnacionais. *Conjuntura Austral*, v. 13, n. 63, p. 110-124, 2022.

MIGDAL, Joel S. Internal Structure and External Behaviour: Explaining Foreign Policies of Third World States. *International Relations*, v. 4, n. 5, p. 510-526, 1972.

MOYN, Samuel. *Not Enough: Human Rights in an Unequal World*. Cambridge: Harvard University Press, 2018.

ONUKI, J.; ALBUQUERQUE, A.B.G.; MURTA, A. Resistência e ocupação de espaços: debates feministas e queer em relações internacionais. In: VITALE, D.; NAGAMINEM, R. (eds.). *Gênero, direito e relações internacionais: debates de um campo em construção*. Salvador: EDUFBA, 2018.

PIOVESAN, Flavia. Ações afirmativas e direitos humanos. *Revista USP*, n. 69, p. 36-43, 2006.

SILVA, Débora Elita de Sousa. *Crítica à concepção de empoderamento e as implicações nas lutas feministas no contexto neoliberal***.** Dissertação de Mestrado em Serviço Social, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2021.

STELZER, J.; KYRILLOS, G. M. Inclusão da Interseccionalidade no âmbito dos Direitos Humanos. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, n. 1, p. 237-262, 2021.

TICKNER, J. Ann. Gendering a discipline: Some feminist methodological contributions to international relations. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, v. 30, n. 4, p. 2173- 2188, 2005.

WAGNER, Caroline S. International collaboration in science and technology: promises and pitfalls. In: L. Box; R. Engelhard (eds). *Science and Technology Policy for Development: Dialogues at the Interface*. Londres: Anthem Press, 2006.

ZWINGELL, Susanne. How Do Norms Travel? Theorizing International Women's Rights in Transnational Perspective. *International Studies Quarterly*, v. 56, n. 1, p. 115-129, 2012.

ANEXO I

Sequência	Titulo do Ato Internacional
1	Acordo de cooperação e facilitação de investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia
2	Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa em Matéria de Segurança Pública
3	Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo na Área dos Esportes
4	Acordo de Cooperação Esportiva entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria
5	Acordo de Cooperação Esportiva entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana
6	Acordo de Cooperação Esportiva entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe
7	Acordo de Cooperação Esportiva entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana
8	Acordo de Cooperação Esportiva entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Catar, representado pelo Comitê Olímpico do Catar
9	Acordo de Cooperação Esportiva entre o Ministério do Esporte da República Federativa do Brasil e a Administração Geral do Esporte do Estado da República Popular da China.
10	Acordo de Cooperação Esportiva entre o Ministério do Esporte da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Gâmbia
11	Acordo de Cooperação Esportiva entre o Ministério do Esporte do Brasil e o Ministério da Juventude e dos Desportos da Bulgária
12	Acordo de Cooperação Esportiva o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia
13	Acordo de Cooperação na Área da Cultura Física e Esporte entre o Ministério do Esporte da República Federativa do Brasil e Agência Federal de Cultura Física e Esporte
14	Acordo de Livre Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile
15	Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela sobre Cooperação Esportiva
16	Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Letônia sobre Cooperação Esportiva
17	Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001)
18	Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira 2003/2005/2006

continua

CC BY NC SA

Sequência	Titulo do Ato Internacional
19	Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil o Governo da República do Quênia na Área da Cooperação Esportiva
20	Acordo sobre o Reconhecimento Mútuo de Medidas de Proteção às Mulheres em Situações de Violência de Gênero entre Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados
21	Acordo, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha em Relação à Concessão de Contribuições Financeiras não Reembolsáveis, bem como de Empréstimos Alemães, no marco da Cooperação Bilateral em Benefício do Objetivo de Desenvolvimento da República Federativa do Brasil
22	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile na Área do Trabalho.
23	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica Entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile para a Implementação do Projeto "Fortalecimento Para a Defensoria em Sistema de Estatísticas, Registro de Dados e Capacitações em Litigância Oral"
24	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e o Haiti para Implementação do Projeto "Combate à Violência contra as Mulheres no Haiti"
25	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste para Implementação do Programa de Fortalecimento do Setor da Justiça de Timor-Leste
26	Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo República de Moçambique para a Cooperação no Campo dos Esportes
27	Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola para o Fortalecimento Institucional do Ministério da Família e Promoção da Mulher.
28	Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnico firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Executivo da República de Angola para a implementação do Programa de Parceria Estratégica de Cooperação Técnica.
29	Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a Implementação do Projeto "Fortalecimento das Políticas Públicas de Gênero entre Brasil e Argentina"
30	Ajuste Complementar ao Acordo-Quadro de Cooperação para Implementar o Projeto "Redes de Centros Tecnológicos e Apoio às Pequenas e Médias Empresas Brasileiras - Convenção de Financiamentos" entre a Comunidade Europeia e a República Federativa do Brasil (Anexos I, II, e III nº BRAB7-311/2000/0005).

continua

Sequência	Titulo do Ato Internacional
31	Ajuste Complementar de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Europeia Relativo ao Projeto "Manejo Florestal, Apoio à Produção Sustentável e Fortalecimento da Sociedade Civil na Amazônia Brasileira"
32	Ajuste Complementar de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Europeia relativo ao Projeto "Reforço da Capacidade Institucional em Municípios Selecionados para a Redução da Pobreza"
33	Ajuste Complementar de Cooperação Relativo ao Projeto "Inclusão Social Urbana" entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Europeia.
34	Ajuste Complementar entre o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Federativa do Brasil sobre o Projeto Apoio Tecnológico aos Centros Têxteis e de Confecção do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
35	Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola no Domínio do Desporto
36	Ajuste Complementar sobre o Projeto "Apoio a Processos Sustentáveis de Desenvolvimento Local em Pernambuco: Microempresas" (PN2001.2120.2):
37	Ajuste Complementar sobre o Projeto "Apoio a Processos Sustentáveis de Desenvolvimento Local em Pernambuco: Urbano e Regional" (PN 2000.2256.6)
38	Ajuste Complementar sobre o Projeto "Apoio ao Desenvolvimento Local Sustentável no Estado da Bahia" (PN 2001.2197.0)
39	Ajuste, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre a Concessão de Contribuições Financeiras não Reembolsáveis bem como de Empréstimos Alemães, no Marco da Cooperação Bilateral em Benefício do Objetivo de Desenvolvimento da República Federativa do Brasil.
40	Ajuste, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre a Concessão de um Empréstimo no Âmbito da Cooperação Financeira Bilateral em Benefício do Objetivo de Desenvolvimento da República Federativa do Brasil Referente aos Projetos "Cadastro Ambiental Rural (CAR III)" e "Fundo Amazônia".
41	Ajuste, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre a Concessão de uma Contribuição Financeira não Reembolsável, no Marco da Cooperação Bilateral em Benefício do Objetivo de Desenvolvimento da República Federativa do Brasil Referente ao Projeto "REDD Early Movers (REM) Mato Grosso".
42	Ajuste, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre a Reprogramação de Contribuições Financeiras Alemães não Reembolsáveis, no marco da Cooperação Bilateral em Benefício do Objetivo de Desenvolvimento da República Federativa do Brasil
43	Ata Miraflores
44	Comunicado Conjunto da Presidenta da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff, e do Presidente da Federação da Rússia, Vladimir Vladimirovich Putin.

continua

Sequência	Titulo do Ato Internacional
45	Comunicado Conjunto da Visita Oficial de sua Excelência Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Fed. do Brasil à Rep. Dem. de São Tomé e Príncipe
46	Convenção que estabelece a Rede de Aquicultura das Américas
47	Declaração Conjunta - Visita oficial da Presidenta da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff, à Presidenta da República Argentina, Cristina Fernández de Kirchner
48	Declaração Conjunta de Brasília entre o Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva e o Presidente da República Bolivariana da Venezuela, Nicolás Maduros Moros
49	Declaração Conjunta por ocasião da visita oficial à República Argentina do Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva
50	Declaração Constitutiva e Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)
51	Declaração de Intenções para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Promoção dos Direitos da Mulher e da Criança
52	Declaração de Montevidéu sobre Integração Gasífera Sul-Americana
53	Declaração para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Proteção dos Direitos das Mulheres
54	Declaração para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Proteção dos Direitos das Mulheres
55	Memorando de Entendimento em Cooperação Esportiva entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Zâmbia
56	Memorando de Entendimento em Cooperação Esportiva entre o Ministério do Esporte da República Federativa do Brasil e o Ministério do Esporte do Sultanato de Omã
57	Memorando de Entendimento entre a Agência Brasileira de Cooperação e o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, sobre Cooperação Técnica para o Desenvolvimento em Benefício de Terceiros Países
58	Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Tunisiana para Cooperação na Área de Desenvolvimento Social e Cidadania
59	Memorando de Entendimento entre o Goverdo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre a Cooperação para Apoiar a Organização de Grandes Eventos Mundiais
60	Memorando de Entendimento entre o Governo da República do Brasil e o Governo do Reino da Suécia para Parceria e Diálogo sobre Desenvolvimento Global.
61	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Mongólia na Área do Esporte
62	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito para Cooperação na Área de Desenvolvimento Social
63	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação na Área do Esporte

continua

Sequência	Titulo do Ato Internacional
64	Memorando de entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação na Área de Esportes
65	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República das Maldivas sobre Cooperação na Área do Esporte
66	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana sobre Esporte
67	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin na Área de Esporte
68	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile para Cooperação Esportiva
69	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação na Área do Esporte
70	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa para a Promoção da Igualdade de Gênero
71	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite sobre Cooperação Esportiva
72	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Avanço da Condição da Mulher
73	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América Relativo ao Estabelecimento de um Grupo de Trabalho sobre os Direitos Humanos Globais
74	Memorando de Entendimento entre o Governo dos Emirados Árabes Unidos e o Governo da República Federativa do Brasil sobre Cooperação Esportiva
75	Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação do Reino da Espanha sobre Cooperação Esportiva.
76	Plano de Parceria Estratégica Brasil - Espanha
77	Primeiro Plano de Ação Social entre Brasil – Venezuela.
78	Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul - Decisão CMC n° 23/05
79	Protocolo de Intenções em Matéria de Trabalho e Emprego
80	Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Técnica na Área de Desenvolvimento Agrário
81	Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal no Domínio da Proteção e Promoção dos Direitos Humanos e da Inclusão Social
82	Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre a Ampliação de Atividades de Cooperação Técnica em Terceiros Países

continua

Sequência	Titulo do Ato Internacional
83	Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário da República Federativa do Brasil e o Ministério de Agricultura e Terras da República Bolivariana da Venezuela sobre Cooperação na Áreas de Agricultura Familiar e Reforma Agrária
84	Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica no Domínio da Mulher e da Ação Social.
85	XVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)